



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

PROJETO DE LEI N° / 2024

" Institui a criação de um canal de denúncia para casos de abuso sexual infantil e determina sua divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos no município de Aracruz, bem como a realização de campanhas de conscientização."

Art. 1º Fica instituído no município de Aracruz um canal de denúncia específico para casos de abuso sexual infantil.

Art. 2º O canal de denúncia será acessível através de telefone, aplicativo de mensagens e website, garantindo o anonimato e a segurança dos denunciantes.

§ 1º Será criado um sistema de telefonia com interfaces lúdicas, como personagens infantis e mensagens encorajadoras, para facilitar o uso por crianças e adolescentes.

§ 2º Os telefones serão instalados em locais estratégicos dentro de escolas, instituições públicas e estabelecimentos comerciais, em áreas visíveis e de fácil acesso para crianças e adolescentes.

Art. 3º Todas as escolas públicas e privadas do município de Aracruz deverão exibir, de forma visível e acessível, o número do canal de denúncia contra abuso sexual infantil.

§ 1º A divulgação deverá ser feita por meio de cartazes, banners ou outros meios visuais apropriados, em locais estratégicos como entrada, salas de aula, corredores e quadros de avisos.

§ 2º O material de divulgação deve incluir orientações básicas sobre como proceder em caso de suspeita de abuso sexual infantil.

Art. 4º Estabelecimentos comerciais, serviços públicos e outros locais de grande circulação de pessoas deverão também exibir o número do canal de denúncia.

§ 1º Os estabelecimentos deverão colocar cartazes informativos em locais visíveis, como entradas, caixas de pagamento, balcões de atendimento e áreas de espera.

Art. 5º O município realizará campanhas periódicas de conscientização e divulgação do canal de denúncia, utilizando

Site: www.aracruz.leg.br e-mail: gabineteandrecarlesso@aracruz.es.leg.br

Rua Professor Lobo, n. 550, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

meios de comunicação como rádio, televisão, internet, redes sociais, jornais, panfletos, entre outros.

§ 1º As campanhas deverão informar a população sobre os sinais de abuso sexual infantil, a importância de denunciar e os mecanismos disponíveis para a denúncia.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação e fiscalização das medidas previstas nesta lei.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com organizações não-governamentais e outras entidades para a efetivação das campanhas de conscientização e a ampliação da rede de apoio às vítimas de abuso sexual infantil.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 20 de maio de 2024.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

O abuso sexual infantil é uma violação grave dos direitos humanos que requer medidas eficazes de prevenção e combate. A criação de um canal de denúncia dedicado e sua ampla divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos são passos essenciais para facilitar a denúncia e a rápida intervenção em casos de abuso sexual infantil. Campanhas de conscientização são igualmente importantes para educar a população sobre a gravidade do problema e os procedimentos adequados para denunciar. Este projeto de lei visa criar um ambiente mais seguro para crianças e adolescentes no município de Aracruz, promovendo a proteção integral de seus direitos.

Senhor Presidente, nobres colegas vereadores, e todos os presentes.

Hoje trago à apreciação deste plenário um projeto de lei de suma importância para a proteção de nossas crianças e adolescentes. Trata-se do Projeto de Lei nº [XXXX/2024], que institui a criação de um canal de denúncia específico para casos de abuso sexual infantil e determina sua divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos no município de Aracruz, além de promover campanhas de conscientização.

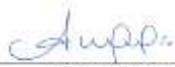
O abuso sexual infantil é uma realidade cruel que infelizmente afeta muitas crianças e adolescentes. A criação de um canal de denúncia acessível e seguro, juntamente com a ampla divulgação deste canal, é um passo fundamental para garantir que as vítimas possam buscar ajuda de forma anônima e segura.

Além disso, as campanhas de conscientização são essenciais para educar nossa população sobre os sinais de abuso e a importância de denunciar. Queremos que todos saibam como reconhecer e agir diante de situações suspeitas, protegendo assim nossas crianças.

Este projeto de lei também homenageia a memória de Araceli Cabrera Crespo, uma menina de 8 anos que foi brutalmente assassinada em 18 de maio de 1973, aqui no Espírito Santo. Sua história nos lembra da urgência e da importância de nossas ações na proteção infantil.

Peço o apoio de todos os colegas vereadores para aprovarmos este projeto e, assim, darmos um passo significativo na luta contra o abuso sexual infantil em nosso município. Juntos, podemos construir um ambiente mais seguro e justo para nossas crianças.

Aracruz-ES, 27 de maio de 2024.


ANDRÉ CARLESSO
VEREADOR
PROGRESSISTA

Site: www.aracruz.leg.br e-mail: gabineteandrecarlesso@aracruz.es.leg.br

Rua Professor Lobo, n. 550, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.